



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2022 21:20:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **22.509.278/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



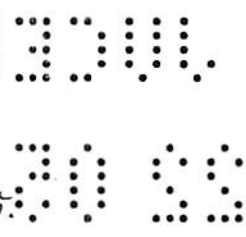
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) ERISNALDO GOMES CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ESTEVAM BORGES CARDOSO		(mãe) ROSA GOMES DE ALMEIDA	
MASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1981	IDENTIDADE (número) 13299412000-6	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 915.856.943-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2460
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E G CARDOSO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI			NÚMERO 24
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2460
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4330499 4213800 4399103 4212000 7820500 4222701	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM / OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS / OBRAS DE ALVENARIA / CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS . LOCAÇÃO DE MÃOS -DE-OBRA TEMPORÁRIA / CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CO RRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE CÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>E G Cardoso</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Erinaldo Gomes Cardoso</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
AUTENTICAÇÃO ATO #@21102057335@#		*MA1201505108006* MA1201505108006	
ATÓRIO ÚNICO PÚBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Kleber Ferreira Sampaio</i> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 386175 22/05/15			



Noncalves Dias-MA

CARTORIO OFICIO UNICO

Racomego como verdadeira
Firma *E. G. Cardoso*
Assinado em presença pública
Em *São Luís* da Verdade
G Dias-MA *22* de *05* de *2015*
E. G. Cardoso
Escrivão



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 22/05/2015 Sob N° 21102057335
Protocolo : 150343272 de 22/05/2015 NIRE: 21102057335
E. G. CARDOSO
Chancela : 259FD70172CB172D4F8952E1206D485D147DE695
São Luis, 22/05/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: MAC2101023900		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE: 21600153697	CNPJ: 22509278000121	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 23/07/2020	Número:	
Arquivamentos solicitado:					
Número:		Data:		Ato:	
20151130601		13/07/2015		ALTERAÇÃO	
21102057335		22/05/2015		INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/02/2021, às 17:02:06 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5MMKXPN.



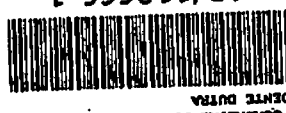
MAC2101023900

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102057335		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ERISNALDO GOMES CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ESTEVAM BORGES CARDOSO		(mãe) ROSA GOMES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1981	IDENTIDADE (número) 13299412000-6	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF (número) 915.856.943-04
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2480
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E G CARDOSO -ME		NIRE ##2110205733##	
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI		NÚMERO 24	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2480
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAR) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4213800 4399103 4212000 7820500 4222701 4221902	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE ARTE ESPECIAIS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CO RRRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. ELETRICAXXXXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22509278000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/sócio/gerente) <i>Erisinaldo Gomes Cardoso - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Erisinaldo Gomes Cardoso</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO ATO #@20151136661@#		
 Maria da Conceição Leite Sousa Juizador Singular do Registro Maranhão, 10/07/15		*MA1201505123087* MA1201505123087	

N.º DA IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102057335		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referência a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
CNIS DO EMPRESÁRIO (completo, semi-abreviado) ERISNALDO GOMES CARDOSO		ESTADO CIVIL CASADO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (casado) <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ROSA GOMES DE ALMEIDA			
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/02/1981		IDENTIDADE (número) 13299412000-6	
GRUPO OBRATEIRO GEJUSPC		UF MA	
ENDEREÇO EM (cidade de residência) ESTEVAM BORGES CARDOSO		CEP 915.856.943-04	
ENDEREÇO PARA (forma de entrega - preencher no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
CONCELHO NA (LOCALIDADE - RA, BR, etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		CEP 65.775-000	
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002		CÓDIGO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO ATO 021		CÓDIGO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL E G CARDOSO - ME		NOME EMPRESARIAL TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI	
LOCALIDADE (rua, av., etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI		Nº 24	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.775-000	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		CEP 65.775-000	
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS		UF MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estorno) OITENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4313400		ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221903	
ATIVIDADE PRINCIPAL 4313400		ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221903	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXX			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22509278000121		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF UF	
ASSASSATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/mãe/gestor) E G Cardoso - ME		ASSASSATURA DO EMPRESÁRIO E G Cardoso - ME	
DATA DA ASSASSATURA 10/07/2015		ASSASSATURA DO EMPRESÁRIO E G Cardoso - ME	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
MA1201505123087*		MA1201505123087	



Mandado de Impedimento de Exercer Atividade Empresarial
 Mercantil - Matr. 0002220
 13/07/15

Assassinatura do Empresário
 E G Cardoso - ME



Mariota de Jesus S. Ribeiro
Revisor(a) Substituta

Concalves Dias-MA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO

Reconhecimento como verdadeira a

assinatura *E. G. Cardoso*

Atestado de autenticidade em sinal público

Em 13 de 07 de 2015

G Dias-MA

E. G. Cardoso
Escritor



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/07/2015 Sob N° 20151136661
Protocolo : 151136661 de 13/07/2015 NIRE: 21102057335
E. G. CARDOSO - ME
Chancela : 3F95FCC55EC8BC55045537F1CD109F8C8481B771



São Luis, 13/07/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

E G CARDOSO - ME

Erisnaldo Gomes Cardoso, portador do Rg nº 132994120006 GEJUSPC/MA, CPF nº 915.856.943-04, residente na Travessa Presidente Medici, s/n, Centro, Gonçalves Dias – MA, Cep 65775-000, empresário, com sede na Travessa Presidente Medici, nº 24, Centro, Gonçalves Dias – MA, Cep 65775-000, INSCRITO NA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21102057335 e no CNPJ nº22.509.278/0001-21, sob o nome empresarial **E G CARDOSO – ME**, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu-se **MIZUEL FREITAS LIMA**, natural de Monção – MA, nascido em 30/04/1963, portador do RG nº 02911367806 DETRAN / MA expedida em 17/07/2018 com validade até 17/07/2022, CPF nº 452.445.291-53, residente na Rua do Comercio, nº30, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, cep 65335-000, e **ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA**, natural de Caxias -MA, nascido em 19/05/1978, portador do RG nº 014623512000-1 SSP/MA, CPF nº 932.508.273-04, residente na Rua Nova, s/n, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, cep 65335-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

PRIMEIRA – Erisnaldo Gomes Cardoso, retira-se da sociedade, neste ato, cedendo e transferindo aos sócios admitidos o total de suas quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **Mizael Freitas Lima**, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **Isac da Conceição Silva**.

1º§ - O capital social que era de 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser neste ato de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 15:34 SOB Nº 21201018427.
PROTÓCOLO: 180744113 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804999800. NIRE: 21201018427.
FREITAS LIMA E SILVA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

integralizado pelos sócios como segue, o capital ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Mizael Freitas Lima	200.000	200.000,00
Isac da Conceição Silva	100.000	100.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

SEGUNDA – As atividades econômicas passam a ser: 41204/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 37011/00 – Gestão de redes de esgoto; 38114/00 – Coleta de resíduos não-perigosos; 42111/01 – Construção de rodovias e ferrovias; 42111/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42120/00 – Construção de obras-de-arte especiais; 42138/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; 42219/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42219/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42227/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42995-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas; 43118/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43126/00 – Perfurações e sondagens; 43134/00 – Obras de terraplenagem; 43215/00 – Instalação e manutenção elétrica; 43223/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43291/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43304/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral; 43304/99 – Outras obras de acabamento da construção; 43916/00 – Obras de fundações; 43991/03 – Obras de alvenaria; 49230/02 – Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; 49248/00 – Transporte escolar; 77110/00 – Locação de automóveis sem condutor; 77322/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 78205/00 – Locação de mão-de-obra temporária; 81222/00 – Imunização e controle de pragas urbanas; 812900/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios e casas).

TERCEIRA – O endereço da empresa passa a ser Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, cep 65143-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 15:34 SOB Nº 21201018427.
PROTOCOLO: 180744119 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804999800. NIRE: 21201018427.
FREITAS LIMA E SILVA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

QUARTA - A administração da sociedade caberá a **MIZUEL FREITAS LIMA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA - "O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

SEXTA - Fica transformada este empresário individual em sociedade limitada, passando a denominação social a ser **FREITAS LIMA E SILVA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes para tanto, firma em ato contínuo, contrato social de sociedades limitada.

PRIMEIRO - A sociedade girará sob o nome **FREITAS LIMA E SILVA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Santa Quitéria, cep 65143-000, Bacabeira, Estado do Maranhão.

SEGUNDO - A Atividade econômica da empresa é 41204/00 - Construção de edifícios; 37011/00 - Gestão de redes de esgoto; 38114/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 42111/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42111/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42120/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 42138/00 - Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; 42219/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42219/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42227/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42995-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43118/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43126/00 - Perfurações e sondagens; 43134/00 - Obras de terraplenagem; 43215/00 - Instalação e manutenção elétrica;

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 15:34 SOB Nº 21201018427.
PROTOCOLO: 180744119 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804999800. NIRE: 21201018427.
FREITAS LIMA E SILVA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

43223/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43291/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43304/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral; 43304/99 – Outras obras de acabamento da construção; 43916/00 – Obras de fundações; 43991/03 – Obras de alvenaria; 49230/02 – Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; 49248/00 – Transporte escolar; 77110/00 – Locação de automóveis sem condutor; 77322/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 78205/00 – Locação de mão-de-obra temporária; 81222/00 – Imunização e controle de pragas urbanas; 812900/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios e casas).

TERCEIRA – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue, o capital ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Mizael Freitas Lima	200.000	200.000,00
Isac da Conceição Silva	100.000	100.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2015, considerando a empresária individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA – A administração da sociedade caberá a **MIZABEL FREITAS LIMA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA - "O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 15:34 SOB N° 21201018427.
PROTOCOLO: 180744119 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804999800. NIRE: 21201018427.
FREITAS LIMA E SILVA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

1º§ - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º§ - Será também de pleno excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja a quota tenha liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

3º§ - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

4º§ - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 15:34 SOB Nº 21201018427.
PROTOCOLO: 180744119 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804999800. NIRE: 21201018427.
FREITAS LIMA E SILVA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

5º§ - A retirada, exclusão ou morte do Sócio, não exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo ativo e o passivo.

DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA - E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Bacabeira – MA, 19 de outubro de 2018.


Erisnaldo Gomes Cardoso

Erisnaldo Gomes Cardoso

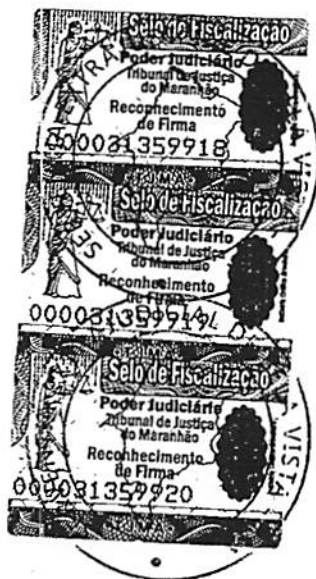

Mizael Freitas Lima
Mizael Freitas Lima


ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA
Isac da Conceição Silva

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 15:34 SOB Nº 21201018427.
PROTOCOLO: 180744119 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804999800. NIRE: 21201018427.
FREITAS LIMA E SILVA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



RECONHECIMENTO DE FIRMAS(S)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BELA VISTA - MA
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firmas(s) de
Gasparildo Gomes Cesarão
Israel Freitas Lima

03 NOV 2018

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO
EM TEST. Ilma DA VERDADE
Escritora Autorizada
CPF: 974.580.403 - 78

RECONHECIMENTO DE FIRMAS(S)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BELA VISTA - MA
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firmas(s) de
Val de Conceição Silva

03 NOV 2018

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO
EM TEST. Ilma DA VERDADE
Escritora Autorizada
CPF: 974.580.403 - 78

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 15:34 SOB N° 21201018427.
PROTOCOLO: 180744119 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804999800. NIRE: 21201018427.
FREITAS LIMA E SILVA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
FREITAS LIMA E SILVA LTDA**

MIZAEEL FREITAS LIMA, portador do CPF nº 452.445291-53 e RG nº 02911367806 DETRAN / MA, solteiro, Empresário, natural de Alcântara – MA, nascido em 30/04/1963, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Santa Quitéria, Bacabeira – MA, CEP 65143-000, e **ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Caxias – MA, nascido no dia 19/05/1978, portador do CPF nº 932.508.273-04, RG nº 014623512000-1 SSPMA, residente e domiciliado na, Rua Nova, s/n, centro, Bela Vista do Maranhão – MA, cep 65335-000. Únicos sócios da empresa **FREITAS LIMA E SILVA LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Santa Quitéria, Bacabeira – MA, CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o nº 21201018427 e inscrita no CNPJ nº 22.509.278/0001-21, resolvem na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se, neste ato, da sociedade, **ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA**, cedendo e transferindo na totalidade as quotas de capital que possui, ou seja 100.000 (CEM MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para o sócio remanescente **MIZAEEL FREITAS LIMA** acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica neste ato transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa que era de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REIAS) totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 15/07/2020, passa a constituir o capital social da empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA QUARTA – fica alterado neste ato o objeto social para:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM E COM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; PINTURA, SINALIZACAO DE RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO PERFURACOES E SONDAGENS; OBRA DE FUNDACOES; OBRAS DE ACABAMENTO; INSTALACAO ELETRICA; INSTALACOES SANITARIAS; MONTAGEM, INSTALACAO E SINALIZACAO ELETRICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; PREPARACAO DE TERRENOS SERVICOS DE PINTURA EM GERAL; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; GESTAO DE REDES DE ESGOTO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS-PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; LOCACAO DE MAOS-DE-OBRA TEMPORARIA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA-COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS - EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Santa Quiteria, Bacabeira – MA, CEP 65143-000, inscrita no CNPJ nº 22.509.278/0001-21, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é a Construção de Edifícios, tendo suas atividades secundárias, discriminadas abaixo:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM E COM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; PINTURA, SINALIZACAO DE RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO PERFURACOES E SONDAGENS; OBRA DE FUNDACOES; OBRAS DE ACABAMENTO; INSTALACAO ELETRICA; INSTALACOES SANITARIAS; MONTAGEM, INSTALACAO E SINALIZACAO ELETRICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; PREPARACAO DE TERRENOS SERVICOS DE PINTURA EM GERAL; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; GESTAO DE REDES DE ESGOTO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS-PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; LOCACAO DE MAOS-DE-OBRA TEMPORARIA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA-COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS - EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da empresa é de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo titular MIZAEEL FREITAS LIMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular declara sob pena da lei, que não está impedido, por lei especial, e me, ccndenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema


financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

Bacabeira – MA, 15 de julho de 2020.

MIZAEL FREITAS LIMA
CPF N° 452.445.291-53

 **ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA**
CPF N° 932.508.273-04





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45244529153	MIZABEL FREITAS LIMA
93250827304	ISAC DA CONCEICAO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 21:23 SOB N° 21600153697.
PROTOCOLO: 200538870 DE 23/07/2020 16:07.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003171469. NIRE: 21600153697.
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 22.509.278/0001-21**

MIZUEL FREITAS LIMA, portador do CPF nº 452.445291-53 e RG nº 02911367806 DETRAN / MA, solteiro, Empresário, natural de Alcântara – MA, nascido em 30/04/1963, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Santa Quitéria, Bacabeira – MA, CEP 65143-000. Titular da empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Santa Quitéria, Bacabeira – MA, CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o nº 21600153697 e inscrita no CNPJ nº 22.509.278/0001-21, resolve na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, terá sua sede Alterada neste ato para a **RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, CIDADE NOVA, BACABEIRA – MA, CEP 65143-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o Titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONTRATO SOCIAL DA
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, CIDADE NOVA, BACABEIRA – MA, CEP 65143-000, inscrita no CNPJ nº 22.509.278/0001-21, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é a Construção de Edifícios, tendo suas atividades secundárias, discriminadas abaixo:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM E COM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; PINTURA, SINALIZACAO DE RODOVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO PERFURACOES E SONDAGENS; OBRA DE FUNDACOES; OBRAS DE ACABAMENTO; INSTALACAO ELETRICA; INSTALACOES SANITARIAS; MONTAGEM, INSTALACAO E SINALIZACAO ELETRICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; PREPARACAO DE TERRENOS SERVICOS DE PINTURA EM GERAL; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; GESTAO DE REDES DE ESGOTO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS-PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; LOCACAO DE MAOS-DE-OBRA TEMPORARIA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA-COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS - EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da empresa é de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo titular MIZUEL FREITAS LIMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular declara sob pena da lei, que não está impedido, por lei especial, e me, condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

Bacabeira – MA, 27 de agosto de 2021.

MIZUEL FREITAS LIMA
CPF Nº 452.445.291-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45244529153	MIZAEEL FREITAS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2021 11:16 SOB N° 20211144045.
PROTOCOLO: 211144045 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106778488. CNPJ DA SEDE: 22509278000121.
NIRE: 21600153697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1694437140

NOME
MIZANEL FREITAS LIMA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0395062120100 SESP MA

CPF 452.445.291-53 DATA NASCIMENTO 30/04/1963

FILIAÇÃO
ELIAS FREITAS LIMA
MARIA MONTEIRO LIMA

PERMISSÃO ACI CAT. HAB.

Nº REGISTRO 02911367806 VALOR 17/07/2023 18/11/1985

OBSERVAÇÕES
EAR;

Mizanel Freitas Lima

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 17/07/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694437140

14035188985
MAC38166445

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.509.278/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2015

NOME EMPRESARIAL

TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TRIUNFO CONSTRUCOES SERVICOS LTDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R SAO SEBASTIAO

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

65.143-000

BAIRRO/DISTRITO

CIDADE NOVA

MUNICÍPIO

BACABEIRA

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DENILCAUA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8423-7102

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 10:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.509.278/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2015	
NOME EMPRESARIAL TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.143-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BACABEIRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENILCAUA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8423-7102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 10:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura Municipal de Bacabeira

Secretaria Municipal de Finanças CNPJ: 01611396000176

RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 0 - CIDADE NOVA

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000007253','000007253')

Data Emissão:	11/05/2021
Hora:	08:28:04
Exercício:	2021
Usuário:	EDVALDO
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000007942 Cadastro Imobiliário: 000004588
 Nome: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22509278000121
 Nome Fant.: TRIUNFO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA PIS/NIT:
 Endereço: AV NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Nº: S/N CEP: 65143000
 Bairro: SANTA QUITERIA Complemento:
 Cidade: BACABEIRA Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000007253 Cadastro Imobiliário: 000004588
 Endereço: AV NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Nº: S/N CEP: 65143000
 Bairro: SANTA QUITERIA Complemento:
 Cidade: Bacabeira Estado: MA
 Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 3271955693 Hor. de Func.: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 22/05/2015 Processo: Dt. Processo:
 Junta Comercial: Data: 23/01/2019 Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Soc.em Cota Particip
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Sociedade Empresária LTDA
 Atividade: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Obras de terraplenagem, Transporte escolar

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		23/01/2019	
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concr						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,		19/01/2019	
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		19/01/2019	
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		19/01/2019	
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e		19/01/2019	
Cessão de andaimos, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal		19/01/2019	
Serviços de transporte de natureza municipal						

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
---------------	-----------	-----------	--------------	---------------

Secretaria Municipal de Finanças

Edvaldo Marques Brito
 Edvaldo Marques Brito
 Fiscal de Tributos
 Mat.: 0684-15



Prefeitura Municipal de Bacabeira

Secretaria Municipal de Finanças CNPJ: 01611396000176

RUA 10 DE NOVENBRO, Nº 0 - CIDADE NOVA

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000007253','000007253')

Data Emissão:	11/05/2021
Horas:	08:28:04
Exercício:	2021
Usuário:	EDVALDO
Página(s):	2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
32	2020		21/01/2020	31/12/2020
60	2021		26/01/2021	31/12/2021

Edvaldo Marques Brito
Edvaldo Marques Brito
Fiscal de Tributos
Mat.: 0684-15



Prefeitura Municipal de Bacabeira

Secretaria Municipal de Finanças
RUA 10 DE NOVEMBRO, S/N - CIDADE NOVA
CNPJ:01.611.396/0001 - 76

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000007253

Nº da Inscrição
3271955693

Nº do Alvará
60/2021

Validade
31/12/2021

Contribuinte
Nome: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ: 22509278000121
Insc Estadual:
Nome Fantas.: TRIUNFO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA

Endereço
Logradouro: AV NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Número: S/N
Complemento: CEP: 65143000
Bairro: SANTA QUIERIA
Cidade: Bacabeira Estado: MA

Atividade Principal
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Obras de terraplenagem, Transporte escolar

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 18:30:00	Das: 07:00:00 Até: 18:30:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
22/05/2015

Contribuinte autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS
16.00

Validador:
333A3B0725448DB5

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR
Departamento de Administração Tributária
Para certificação da autenticidade acesse
<http://170.254.6.94:8080/servicosweb/home.jsf> e informe o código de verificação.



<http://170.254.6.94:8080/servicosweb/home.jsf>

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f2dd9aac504c3687c8f8cd578d24ce48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 16 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (ALVARÁ) DO EXERCÍCIO DE 2021, E ESTABELECE AS DATAS DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 351, de 23 de Dezembro de 2014 e Lei nº 373 de 16 de dezembro de 2015. **DECRETA Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 20 de fevereiro de 2022, o prazo de validade da licença de funcionamento de estabelecimentos (alvará) do exercício de 2021, assim como, estabelece para o dia 01 de fevereiro de 2022 o lançamento da referida taxa, que será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em cota única, até o dia 03 de março do exercício de 2022. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DA PREFEITA DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0d3a157313b4a87e30e87ffa89fcb6ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI Nº 1.589, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O SERVIÇO PÚBLICO DE ABATE DE SUINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, com exclusividade, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, mediante processo licitatório e consequente contratação pelo prazo de 20 (vinte) anos, os serviços de abate de suínos.

Art. 2º A concessão do serviço público precedido da execução total de obra privada será realizada mediante o devido processo licitatório, na modalidade de concorrência, obrigando-se a Concessionária a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, sob rigorosa fiscalização do Concedente, inclusive por médico veterinário servidor público, e por outros órgão municipais.

Parágrafo único. As condições e exigências, a serem fixadas no Edital de Licitação, obedecerão a Lei de Licitações, bem como à Lei Federal nº 8.987/95 e suas atualizações posteriores.

Art. 3º A vencedora do processo licitatório terá o prazo de até 12 (doze) meses para a conclusão da Construção do Frigorífico Suíno.

§ 1º O referido prazo somente poderá ser prorrogado mediante fato que assim o exija, e que seja devidamente fundamentado.

§ 2º Após a conclusão das obras o imóvel deverá ser vistoriado e periciado pelos órgãos competentes a nível Municipal, Estadual e Federal se assim o exigir, com a finalidade de ser liberado o seu funcionamento.

§ 3º O prazo para edificação das novas instalações do Frigorífico pela Concessionária, e o início das atividades dos serviços concedidos, constarão do Edital de Licitação.

Art. 4º A licitação de que trata o artigo 1º desta Lei fará

mediante a oferta do menor valor da tarifa a ser cobrada aos usuários dos serviços a serem concedidos, conforme o menor preço-base a ser fixado no edital de licitação, assim como o valor da tarifa a ser cobrada pela Administração Pública ao vencedor/concessionário também será pré-estabelecida.

Parágrafo único. As tarifas relativas à concessão poderão ser majoradas por ato administrativo do Prefeito Municipal, conforme planilha de gastos da Concessionária, e de acordo com a atualização da Unidade de Referência Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ou não incentivo à concessionária para construção do Matadouro Municipal, no que se refere a:

I - disponibilização ou não do terreno necessário para a execução do projeto de construção do Frigorífico;

II - serviços e equipamentos para o preparo do solo a ser utilizado para a implantação do projeto de construção;

III - carência de prazo para início da cobrança de tarifa sobre o abate para remuneração da concessão.

Art. 6º O prazo de concessão dos serviços públicos de abate de suíno será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Os empregados da Concessionária não poderão ser servidores públicos municipais, e suas contratações serão regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 8º A Empresa Concessionária deverá apresentar anualmente, quando da liberação do Alvará Municipal de cada exercício, as seguintes questões:

I - Estar em dia com a Seguridade Social em cumprimento ao § 3º do Art. 195 da Constituição Federal, mediante apresentação das Certidões Tributárias, Previdenciária (Instituto Nacional de Seguridade Social) e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

II - Apresentar as guias do recolhimento da Previdência Social (GRPS), referente aos funcionários contratados para comprovação dos recolhimentos legais.

Art. 9º Na ocorrência de paralisação das atividades da Concessionária, o Poder Concedente fica autorizado à ocupação e utilização das instalações do Frigorífico, com a nomeação de inventor, até que nova licitação dos serviços de abate de suíno e início do funcionamento da nova planta de abate seja realizada.

Art. 10. O contrato oriundo da concessão de exploração dos serviços de abate de suíno poderá ser extinto ou rescindido nos termos da Lei de Licitações e suas atualizações posteriores.

Parágrafo único. No caso de extinção do contrato, conforme previsto no caput deste artigo, término do contrato de concessão, ou ocorrência de paralisação das atividades, o direito de exploração dos serviços de abate público de suíno deverá retornar ao município para nova concessão

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d6d23d61d221b32f40b44e796001a200

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 64/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **22.509.278/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:16 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **DD2F.CD5B.5204.75AC**


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.509.278/0001-21
Razão Social: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI 
Endereço: AV N S DO ROSARIO SN / BACABEIRA / BACABEIRA / MA / 65143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122002204815294339

Informação obtida em 07/01/2022 10:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) ✕
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Certidão n°: 416568/2022
Expedição: 07/01/2022, às 10:37:35
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.509.278/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 243209/21

Data da Certidão: 30/11/2021 14:54:33

**CPF/CNPJ 22509278000121 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001378/22

Data da Certidão: 07/01/2022 10:39:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22509278000121

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Prefeitura Municipal de Bacabeira
Secretaria Municipal de Finanças
RUA 10 DE NOVENBRO, 0 - CIDADE NOVA - Bacabeira
CNPJ: 01.611.396/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código	Data Abertura	Situação	
000007253	22/05/2015	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			22.509.278/0001-21
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
TRIUNFO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA			3271955693
Logradouro		Número	Complemento
AV NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		S/N	
Bairro		Cep	
SANTA QUITERIA		65143000	
Cidade		UF	
Bacabeira		MA	
Atividade	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Obras de terraplenagem, Transporte escolar		

A Prefeitura do Município de Bacabeira ; MA, por intermédio do Departamento Municipal de Administração Tributária, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida At iva, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

Para certificação da autenticidade acesse:
<http://170.254.6.94:8080/servicosweb/home.jsf>, e informe o código de verificação

Emitida às 09:30:27 do dia 10/01/2022

Válida até 10/04/2022

Código de Controle da Certidão/Número A5E18E43A9C47F4A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ROSÁRIO

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada e de acordo com que me faculta a Lei, que dando buscas no Sistema Themis PG 3 e PJE, desta comarca constatei, **NÃO EXISTIR**, até a presente data Ações de Falência, Execução ou Recuperação Judicial em desfavor da **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** escrita no CNPJ sob o nº 22.509.278/0001-21, Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira/MA. Certifico que este município é Termo desta Comarca e que esta **Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias**. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado a presente nesta Secretaria que é a única nesta cidade e Comarca de Rosário Estado do Maranhão. Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021. (dois mil e vinte e um) EU, (Carlos Alberto Rodrigues Filho), Aux. Judicial, Mat 117994, fez digitar, subscrevo e assino.

Carlos Alberto R. Filho

Aux. Judiciário, mat. 117994

Certifiquei



Balço Patrimonial

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

NIRE: 21600153697 - Data: 22/05/2015

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	1.079.631,56 D
1.01	Ativo Circulante	726.431,56 D
1.01.01	Disponibilidades	415.931,56 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	74.152,97 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	74.152,97 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	74.152,97 D
1.01.01.02	Bancos	341.778,59 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	341.778,59 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	341.778,59 D
1.01.03	Cientes	310.500,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	310.500,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	310.500,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes	310.500,00 D
1.07	Ativo não Circulante	353.200,00 D
1.07.04	Imobilizado	353.200,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	410.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	410.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Máquinas e Acessórios	145.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Ferramentas e Utensílios	62.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Veículos	158.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Computadores e Acessórios	45.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	56.800,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	56.800,00 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação de Máquinas e Acessórios	14.500,00 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Ferramentas e Utensílios	6.200,00 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação de Veículos	31.600,00 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Computadores e Acessórios	4.500,00 C
Total Ativo		1.079.631,56 D

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.079.631,56 (Um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Bacabeira - MA, 31 de Dezembro de 2020

MIZUEL FREITAS LIMA
 CPF Nº 452.445.291-53
 TITULAR

RICARDO FERREIRA RABELO
 CRC/MA Nº 010436/O
 CPF: 013.436.283-77
 CONTADOR

Balço Patrimonial

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

NIRE: 21600153697 - Data: 22/05/2015

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Conta	Descrição	31/12/2020
2	*** Passivo ***	1.079.631,56 C
2.01	Passivo Circulante	178.698,42 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	178.698,42 C
2.01.01.01	Fornecedores	121.548,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	121.548,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	121.548,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	57.150,42 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	57.150,42 C
2.01.01.03.03.0010	PIS a Recolher	1.137,76 C
2.01.01.03.03.0011	COFINS a Recolher	5.251,19 C
2.01.01.03.03.0012	IRPJ a Recolher	26.255,94 C
2.01.01.03.03.0013	CSLL a Recolher	15.753,56 C
2.01.01.03.03.0014	ISS a Recolher	8.751,98 C
2.03	Passivo não Circulante	215.800,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	215.800,00 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	215.800,00 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	215.800,00 C
2.03.01.07.01.0001	Financiamentos de Máquinas	190.000,00 C
2.03.01.07.01.0002	Financiamentos Diversos	25.800,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	685.133,13 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.500.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a integralizar	1.200.000,00 D
2.07.04	Reservas	211.157,59 C
2.07.04.01	Reservas	211.157,59 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	211.157,59 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	211.157,59 C
2.07.07	Outras Contas	173.975,54 C
2.07.07.01	Outras Contas	173.975,54 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	173.975,54 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	173.975,54 C
Total Passivo		1.079.631,56 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.079.631,56 (Um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Bacabeira - MA, 31 de Dezembro de 2020

MIZAEL FREITAS LIMA
CPF N° 452.445.291-53
TITULAR

RICARDO FERREIRA RABELO
CRC/MA N° 010436/O
CPF: 013.436.283-77
CONTADOR

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

NIRE: 21600153697 - Data: 22/05/2015

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.100.475,00
010.01	Faturamento Reven. Merc. e Serviços	2.100.475,00
010.01.03	Prestação de Serviços - Obras	2.100.475,00
(-) 020	Deduções da Receita	222.020,21
020.01	Impostos Faturados	222.020,21
020.01.10	PIS	13.653,09
020.01.11	COFINS	63.014,25
020.01.12	IRPJ	25.205,70
020.01.13	CSLL	15.123,42
020.01.14	ISS	105.023,75
(=) 030	Receita Líquida	1.878.454,79
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.578.992,25
040.03	Custo dos Serviços Prestados em Obras	1.578.992,25
(=) 060	Lucro Bruto	299.462,54
(-) 070	Despesas Operacionais	125.487,00
070.01	Despesas Administrativas	125.487,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	173.975,54
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	173.975,54
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	173.975,54

Bacabeira - MA, 31 de Dezembro de 2020

MIZIAEL FREITAS LIMA
CPF N° 452.445.291-53
TITULAR

RICARDO FERREIRA RABELO
CRC/MA N° 010436/O
CPF: 013.436.283-77
CONTADOR

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

NIRE: 21600153697 - Data: 22/05/2015

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Mês/Ano: 12/2020

Código	Nome	Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	1.878.454,79 / 1.079.631,56	d030/c1	1,74
Demonstra a relação entre a receita líquida da empresa e seu Ativo total, resultado desejável > 1.				
GE	Grau de Endividamento	(178.698,42 + 215.800,00) 685.133,13	(c201+c203)/c207	0,58
Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu capital próprio, ou seja, a quantidade de unidades de reais de propriedades de terceiros, resultado desejável < 1.				
LC	Liquidez Corrente	726.431,56 / 178.698,42	c101/c201	4,07
Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, resultado desejável > 1.				
LG	Liquidez Geral	(726.431,56 + 353.200,00) (178.698,42 + 215.800,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	2,74
Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, resultado desejável > 1.				
LI	Liquidez Imediata	415.931,56 / 178.698,42	c10101/c201	2,33
Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas, resultado desejável > 1.				
ML	Margem Líquida	(173.975,54 / 1.878.454,79) * 100	(d200/d030)*100	9,26
Expressa a proporção do lucro líquido obtido pela empresa em relação à receita, resultado desejável > 1.				
RA	Rentabilidade do Ativo	(173.975,54 / 1.079.631,56) * 100	(d200/c1)*100	16,11
Expressa a proporção do retorno da empresa com base no quanto vale seus bens e direitos, resultado desejável > 1.				
SG	Solvência Geral	1.079.631,56 (178.698,42 + 215.800,00)	c1/(c201+c203)	2,74
Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos, para pagar a totalidade de suas dívidas, resultado desejável > 1.				

Bacabeira - MA, 31 de Dezembro de 2020

MIZAEL FREITAS LIMA
CPF N° 452.445.291-53
TITULAR

RICARDO FERREIRA RABELO
CRC/MA N° 010436/O
CPF: 013.436.283-77
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21
 ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S/N, SANTA QUITÉRIA, BACABEIRA-MA, CEP 65143000
 NIRE: 21600153697 - Data: 22/05/2015

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa "TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI", é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na AV. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S/N, SANTA QUITÉRIA, BACABEIRA-MA, CEP 65143000, cuja atividades são:

4120-4/00 - Construção de edifícios
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Sua regência se dá pelo Contrato Social.

O capital social foi integralizado parcialmente, seu valor total é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), pela empresário MIZUEL FREITAS LIMA.

NOTA 02: REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido.

NOTA 03: CADASTRO

A empresa "TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI" possui registros e inscrições:

- a) Instrumento de Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 21600153697 em 22/05/2015;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 22.509.278/0001-21;

NOTA 04: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidas, foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

NOTA 05: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 06: CONTINGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S/N, SANTA QUITÉRIA, BACABEIRA-MA, CEP 65143000
NIRE: 21600153697 - Data: 22/05/2015

NOTA 07: RECEITAS

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

NOTA 08: DESPESAS

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4,5, sendo:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA 10: DISPONIBILIDADES

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 415.931,56 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA 11: ESTOQUES

A empresa declara não ter estoque, por ser prestadora de serviços.

NOTA 12: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n 1.700/2017.

NOTA 13: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA 14: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 15: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade,

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, S/N, SANTA QUITÉRIA, BACABEIRA-MA, CEP 65143000
NIRE: 21600153697 - Data: 22/05/2015

integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 31 de dezembro de 2020.

NOTA 16: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA 17: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

Bacabeira - MA, 31 de dezembro de 2020.

MIZAEEL FREITAS LIMA
CPF N° 452.445.291-53
TITULAR

RICARDO FERREIRA RABELO
CRC/MA N° 010436/O
CPF: 013.436.283-77
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01343628377	RICARDO FERREIRA RABELO
45244529153	MIZIAEL FREITAS LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 15:14 SOB N° 20210670495.
PROTOCOLO: 210670495 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103524744. CNPJ DA SEDE: 22509278000121.
NIRE: 21600153697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida no Av. Nossa Senhora do Rosário, SN, Santa Quitéria, CEP 65143000, Bacabeira, estado MA, inscrita no CNPJ 22.509.278/0001-21 e no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob 21600153697 por despacho de 22/05/2015.

BACABEIRA-MA, 1 de Janeiro de 2020

MIZAEL FREITAS LIMA
CPF N° 452.445.291-53
TITULAR

RICARDO FERREIRA RABELO
CRC/MA N° 010436/O
CPF: 013.436.283-77
CONTADOR

Livro Diário Nº. 3

Folha: 2

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
09/01/2020	5685 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000304350	22.560,00
09/01/2020	5686 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
09/01/2020	5691 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001079	44.284,80
							Totals do dia 09:	111.129,60
15/01/2020	5687 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000304789	22.560,00
15/01/2020	5688 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
15/01/2020	5692 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001081	44.284,80
							Totals do dia 15:	111.129,60
19/01/2020	6039 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000019	60.900,00
							Totals do dia 19:	60.900,00
29/01/2020	5689 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000305837	23.121,89
29/01/2020	5690 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.947,14
29/01/2020	5693 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001082	44.947,14
29/01/2020	5697 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001087	369,04
							Totals do dia 29:	113.385,21
31/01/2020	5698 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001088	14.630,00
31/01/2020	5699 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001076	4.910,00
31/01/2020	6084 2.01.01.03.03.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.IRPJ ref.	925,35
31/01/2020	6085 2.01.01.03.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.CSL ref.	4.164,08
31/01/2020	6100 3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	32.487,00
							Totals do dia 31:	57.116,43
							Totals do mês de Janeiro:	453.660,84
01/02/2020	5709 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001089	130,00
							Totals do dia 01:	130,00
02/02/2020	5710 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001090	130,00
							Totals do dia 02:	130,00
05/02/2020	5711 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001091	130,00
							Totals do dia 05:	130,00
06/02/2020	5700 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000306452	22.372,00
06/02/2020	5702 3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000306464	606,00
06/02/2020	5712 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001092	43.915,76
06/02/2020	5853 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	43.915,76

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 3

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
06/02/2020	5854	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	369,04
								Totais do dia 06:	111.178,66
07/02/2020	5713	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001093	1.117,62
07/02/2020	5714	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001094	389,82
								Totais do dia 07:	1.507,44
10/02/2020	6040	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000020	25.000,00
								Totais do dia 10:	25.000,00
16/02/2020	5703	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000307158	22.560,00
16/02/2020	5704	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
16/02/2020	5715	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001095	44.284,80
								Totais do dia 16:	111.129,60
22/02/2020	6041	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000022	20.000,00
								Totais do dia 22:	20.000,00
23/02/2020	5705	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
23/02/2020	5706	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000307872	22.560,00
23/02/2020	5716	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001096	44.284,80
								Totais do dia 23:	111.129,60
26/02/2020	5717	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001097	185,70
								Totais do dia 26:	185,70
28/02/2020	5707	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
28/02/2020	5708	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000308253	22.560,00
28/02/2020	5718	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001098	35.780,00
28/02/2020	5719	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001098	35.780,00
28/02/2020	5720	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001099	240,00
28/02/2020	5721	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001100	240,00
28/02/2020	5722	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001101	240,00
28/02/2020	5723	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001102	240,00
28/02/2020	5724	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001103	240,00
28/02/2020	5725	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001104	240,00
28/02/2020	5726	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001105	240,00
28/02/2020	5727	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001106	240,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 4

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
28/02/2020	5728	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001107	240,00
28/02/2020	5729	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001108	240,00
28/02/2020	5730	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001109	240,00
28/02/2020	5731	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001110	240,00
28/02/2020	6042	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000023	20.000,00
28/02/2020	6101	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	114.578,00
Totais do dia 28:									275.862,80
Totais do mês de Fevereiro:									656.383,70
02/03/2020	5739	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001112	44.284,80
02/03/2020	5740	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001114	798,30
Totais do dia 02:									45.083,10
06/03/2020	5741	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001115	759,92
06/03/2020	5742	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001116	1.519,84
Totais do dia 06:									2.279,76
08/03/2020	5732	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
08/03/2020	5733	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000308892	22.560,00
08/03/2020	5743	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001117	44.284,80
Totais do dia 08:									111.129,60
20/03/2020	5744	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001118	874,20
Totais do dia 20:									874,20
21/03/2020	5746	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001120	184,52
21/03/2020	5747	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001121	44.284,80
Totais do dia 21:									44.469,32
23/03/2020	5734	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
23/03/2020	5735	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000310053	22.560,00
Totais do dia 23:									66.844,80
26/03/2020	5748	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001122	44.100,28
26/03/2020	5749	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.100,28
Totais do dia 26:									88.200,56
27/03/2020	5751	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001125	44.100,28
Totais do dia 27:									44.100,28
28/03/2020	5736	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.100,28

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 5

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
28/03/2020	5737	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000310478	26.819,19
								Totais do dia 28:	70.919,47
30/03/2020	6043	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000024	70.000,00
								Totais do dia 30:	70.000,00
31/03/2020	6076	3.01.01.07.03.0001	0001	001	2.01.01.03.03.0006	0001	001	Vr.IRPJ ref.	626,72
31/03/2020	6077	3.01.01.07.03.0002	0001	001	2.01.01.03.03.0007	0001	001	Vr.CSL ref.	2.820,26
31/03/2020	6102	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	39.457,00
								Totais do dia 31:	42.903,98
								Totais do mês de Março:	586.805,07
02/04/2020	5764	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001126	17.050,00
02/04/2020	5765	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001127	10.012,00
02/04/2020	5766	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001128	5.070,00
								Totais do dia 02:	32.132,00
03/04/2020	5767	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001129	44.100,28
03/04/2020	5768	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001131	10.970,00
03/04/2020	5769	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001132	4.800,00
03/04/2020	5770	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001133	10.625,00
								Totais do dia 03:	70.495,28
04/04/2020	5752	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000310955	22.466,00
04/04/2020	5753	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.100,28
04/04/2020	5771	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001134	5.070,00
								Totais do dia 04:	71.636,28
05/04/2020	5772	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001135	44.100,28
								Totais do dia 05:	44.100,28
06/04/2020	5754	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000311171	22.944,00
06/04/2020	5755	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.100,28
								Totais do dia 06:	67.044,28
09/04/2020	5773	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001136	4.910,00
09/04/2020	5774	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001137	759,92
								Totais do dia 09:	5.669,92
12/04/2020	5775	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001138	44.947,14
								Totais do dia 12:	44.947,14
13/04/2020	5756	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.947,14
13/04/2020	5757	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000311175	23.811,58
								Totais do dia 13:	68.558,72

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 6

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/04/2020	6044 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000025	44.180,25
							Totais do dia 15:	44.180,25
17/04/2020	5776 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001140	416,44
							Totais do dia 17:	416,44
18/04/2020	5777 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001142	44.100,28
18/04/2020	5778 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001143	1.410,00
							Totais do dia 18:	45.510,28
20/04/2020	5758 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.100,28
20/04/2020	5759 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000312310	22.944,00
20/04/2020	5760 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	184,52
							Totais do dia 20:	67.228,80
25/04/2020	5779 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001144	44.284,80
25/04/2020	5780 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001146	5.160,00
							Totais do dia 25:	49.444,80
26/04/2020	5762 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
26/04/2020	5763 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000312812	23.040,00
							Totais do dia 26:	67.324,80
30/04/2020	6086 2.01.01.03.03.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.IRPJ ref.	626,72
30/04/2020	6087 2.01.01.03.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.CSL ref.	2.820,26
30/04/2020	6103 3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	82.123,25
							Totais do dia 30:	85.570,23
							Totais do mês de Abril:	764.259,50
03/05/2020	5788 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001147	189,98
03/05/2020	5789 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001148	1.880,00
							Totais do dia 03:	2.069,98
04/05/2020	5781 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
04/05/2020	5782 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000313432	23.040,00
04/05/2020	5790 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001149	15.025,00
04/05/2020	5791 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001150	10.008,00
04/05/2020	5792 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001151	5.762,00
04/05/2020	5793 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001152	5.762,00
04/05/2020	5794 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001153	44.284,80
							Totais do dia 04:	148.166,60

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/05/2020	5795 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001154	10.965,00
08/05/2020	5796 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001155	3.600,00
08/05/2020	5797 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001156	10.470,00
							Totais do dia 08:	25.035,00
09/05/2020	5798 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001157	2.279,76
							Totais do dia 09:	2.279,76
10/05/2020	5783 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
10/05/2020	5784 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000313977	23.040,00
10/05/2020	5799 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001158	280,05
							Totais do dia 10:	67.604,85
11/05/2020	5800 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001159	44.284,80
							Totais do dia 11:	44.284,80
14/05/2020	5801 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001160	940,00
							Totais do dia 14:	940,00
17/05/2020	5785 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
17/05/2020	5786 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000314616	23.040,00
							Totais do dia 17:	67.324,80
18/05/2020	5802 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001161	44.284,80
							Totais do dia 18:	44.284,80
21/05/2020	5803 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001162	483,34
21/05/2020	5806 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001166	482,38
							Totais do dia 21:	965,72
22/05/2020	5804 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001163	2.355,00
22/05/2020	5807 1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	483,34
							Totais do dia 22:	2.838,34
23/05/2020	5805 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001165	9.215,28
							Totais do dia 23:	9.215,28
24/05/2020	5787 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000067770	108,39
							Totais do dia 24:	108,39
28/05/2020	5808 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001168	2.946,00
							Totais do dia 28:	2.946,00
30/05/2020	5809 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001169	44.284,80
							Totais do dia 30:	44.284,80
31/05/2020	6104 3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	41.358,90

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 8

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 31:								41.358,90
Totais do mês de Maio:								503.708,02
01/06/2020	5810 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
01/06/2020	5811 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000315586	23.040,00
Totais do dia 01:								67.324,80
02/06/2020	5812 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000011133	1.142,10
Totais do dia 02:								1.142,10
04/06/2020	5813 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
04/06/2020	5814 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000315874	23.040,00
04/06/2020	5825 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001170	44.284,80
Totais do dia 04:								111.609,60
05/06/2020	5826 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001171	2.946,00
Totais do dia 05:								2.946,00
07/06/2020	5827 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001172	2.400,00
07/06/2020	5828 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001173	189,98
Totais do dia 07:								2.589,98
11/06/2020	5815 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000316395	23.040,00
11/06/2020	5816 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
11/06/2020	5829 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001174	5.087,00
11/06/2020	5830 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001175	5.065,00
11/06/2020	5831 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001176	10.460,00
11/06/2020	5832 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001177	5.315,50
11/06/2020	5833 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001178	44.284,80
Totais do dia 11:								137.537,10
12/06/2020	5834 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001180	4.710,00
12/06/2020	5849 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001179	5.315,50
Totais do dia 12:								10.025,50
13/06/2020	5835 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001181	9.940,00
13/06/2020	5836 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001182	3.600,00
13/06/2020	5837 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001183	10.710,00
Totais do dia 13:								24.250,00
18/06/2020	5838 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001184	4.419,00
Totais do dia 18:								4.419,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 9

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
19/06/2020	5817	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.947,14
19/06/2020	5818	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000317116	23.635,31
19/06/2020	5839	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001185	44.947,14
								Totais do dia 19:	113.529,59
20/06/2020	5819	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 002493115	365,03
20/06/2020	5820	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 002493116	39,68
20/06/2020	5840	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001186	206,84
20/06/2020	5841	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001187	405,45
20/06/2020	5842	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001188	3.437,00
								Totais do dia 20:	4.454,00
21/06/2020	5843	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001189	1.097,87
21/06/2020	5844	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001190	1.097,87
								Totais do dia 21:	2.195,74
25/06/2020	5821	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000056375	630,01
25/06/2020	5845	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001192	810,35
								Totais do dia 25:	1.440,36
27/06/2020	5846	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001193	65,00
								Totais do dia 27:	65,00
28/06/2020	5822	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000335666	250,80
28/06/2020	5847	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001194	6.942,12
28/06/2020	5848	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001195	44.284,80
								Totais do dia 28:	51.477,72
29/06/2020	5823	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
29/06/2020	5824	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000317917	23.040,00
								Totais do dia 29:	67.324,80
30/06/2020	6078	3.01.01.07.03.0001	0001	001	2.01.01.03.03.0006	0001	001	Vr.IRPJ ref.	689,51
30/06/2020	6079	3.01.01.07.03.0002	0001	001	2.01.01.03.03.0007	0001	001	Vr.CSL ref.	3.102,82
30/06/2020	6105	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	45.978,50
								Totais do dia 30:	49.770,83
								Totais do mês de Junho:	652.102,12
03/07/2020	5851	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 002502832	1.051,49
03/07/2020	5852	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 002502833	99,20
								Totais do dia 03:	1.150,69
04/07/2020	5850	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000318273	23.040,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 10

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
04/07/2020	5855 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000057070	750,01
04/07/2020	5856 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
04/07/2020	5868 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001196	44.284,80
							Totais do dia 04:	112.359,61
05/07/2020	5869 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001197	360,00
05/07/2020	5870 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001198	4.910,00
							Totais do dia 05:	5.270,00
09/07/2020	5871 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001199	5.230,00
09/07/2020	5872 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001200	7.071,70
09/07/2020	5873 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001201	10.064,00
							Totais do dia 09:	22.365,70
10/07/2020	5874 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001202	9.270,00
10/07/2020	5875 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001203	3.600,00
10/07/2020	5876 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001204	9.520,00
							Totais do dia 10:	22.390,00
12/07/2020	5857 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000318946	23.760,00
12/07/2020	5858 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	44.284,80
12/07/2020	5877 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001205	44.284,80
							Totais do dia 12:	112.329,60
14/07/2020	5859 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000012458	367,66
14/07/2020	5860 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000012467	330,00
							Totais do dia 14:	697,66
16/07/2020	5878 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001206	4.910,00
							Totais do dia 16:	4.910,00
17/07/2020	5879 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001207	1.880,00
17/07/2020	6045 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000026	50.000,00
							Totais do dia 17:	51.880,00
18/07/2020	5861 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000319388	23.826,29
18/07/2020	5862 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
18/07/2020	5880 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001209	189,98
							Totais do dia 18:	77.483,47
19/07/2020	5881 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001212	53.467,20
							Totais do dia 19:	53.467,20

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 11

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/07/2020	5863	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 002515474	1.492,92
20/07/2020	5864	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 002515475	124,99
								Totais do dia 20:	1.617,91
23/07/2020	5882	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001213	831,38
23/07/2020	5883	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001214	1.171,98
								Totais do dia 23:	2.003,36
24/07/2020	5884	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001215	360,00
								Totais do dia 24:	360,00
25/07/2020	5865	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
25/07/2020	5866	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000319830	23.826,29
25/07/2020	5867	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000074279	1.645,06
25/07/2020	5885	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001216	53.467,20
25/07/2020	5886	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001217	1.962,50
25/07/2020	5887	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001218	2.834,96
								Totais do dia 25:	137.203,21
26/07/2020	5888	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001219	60,00
26/07/2020	5889	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001220	60,00
26/07/2020	5890	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001221	60,00
								Totais do dia 26:	180,00
30/07/2020	6088	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.IRPJ ref.	689,51
30/07/2020	6089	2.01.01.03.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.CSL ref.	3.102,82
								Totais do dia 30:	3.792,33
31/07/2020	6106	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	92.658,12
								Totais do dia 31:	92.658,12
								Totais do mês de Julho:	702.118,86
02/08/2020	5891	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000320482	23.826,28
02/08/2020	5892	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
02/08/2020	5902	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001222	12.131,86
02/08/2020	5903	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001223	53.467,20
								Totais do dia 02:	142.892,54
03/08/2020	5904	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001224	53.467,20
								Totais do dia 03:	53.467,20
08/08/2020	5905	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001225	4.687,92
								Totais do dia 06:	4.687,92

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 12

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
08/08/2020	5893 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000320919	23.826,28
08/08/2020	5894 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
08/08/2020	5907 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001227	3.140,00
08/08/2020	5908 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001228	3.440,00
							Totals do dia 08:	83.873,48
09/08/2020	5910 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001230	53.467,20
09/08/2020	5911 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001231	4.002,00
09/08/2020	5912 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001232	10.064,00
09/08/2020	5913 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001233	7.572,00
09/08/2020	5914 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001234	12.334,70
09/08/2020	5915 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001235	5.170,50
							Totals do dia 09:	92.610,40
10/08/2020	5916 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001236	10.220,00
10/08/2020	5917 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001238	4.000,00
10/08/2020	5918 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001239	9.350,00
							Totals do dia 10:	23.570,00
16/08/2020	5895 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000013538	353,35
16/08/2020	5896 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
16/08/2020	5897 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000321585	23.826,28
16/08/2020	5919 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001240	4.592,93
							Totals do dia 16:	82.239,76
21/08/2020	5921 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001242	5.401,00
21/08/2020	5923 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001244	3.437,00
21/08/2020	5925 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001246	1.964,00
							Totals do dia 21:	10.802,00
22/08/2020	5922 1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001243	189,98
							Totals do dia 22:	189,98
24/08/2020	5898 1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000339017	369,60
24/08/2020	5924 2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001245	53.467,20
							Totals do dia 24:	53.836,80
27/08/2020	5899 1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 13

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
27/08/2020	5900	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000322321	23.826,28
								Totais do dia 27:	77.293,48
31/08/2020	5901	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000339363	318,44
31/08/2020	6107	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	99.564,00
								Totais do dia 31:	99.882,44
								Totais do mês de Agosto:	725.346,00
01/09/2020	6046	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000027	4.500,00
								Totais do dia 01:	4.500,00
04/09/2020	5937	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001247	53.467,20
								Totais do dia 04:	53.467,20
05/09/2020	5926	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000323045	23.826,29
05/09/2020	5929	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
05/09/2020	5939	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001248	225,78
								Totais do dia 05:	77.519,27
07/09/2020	5940	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001250	2.940,00
07/09/2020	5944	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001253	189,98
								Totais do dia 07:	3.129,98
10/09/2020	5941	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001251	7.379,74
10/09/2020	5942	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001252	7.189,76
10/09/2020	6047	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000028	5.600,00
								Totais do dia 10:	20.169,50
11/09/2020	5927	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000323515	23.826,29
11/09/2020	5930	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
11/09/2020	5943	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001249	53.467,20
								Totais do dia 11:	130.760,69
13/09/2020	5931	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000014441	454,58
								Totais do dia 13:	454,58
14/09/2020	5932	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000061621	600,02
								Totais do dia 14:	600,02
15/09/2020	6048	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000029	3.900,00
								Totais do dia 15:	3.900,00
17/09/2020	5933	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000324000	23.826,29
17/09/2020	5934	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 14

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
17/09/2020	5945	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001254	53.467,20
								Totals do dia 17:	130.760,69
19/09/2020	5946	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001255	4.760,00
19/09/2020	5947	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001256	1.190,00
19/09/2020	5948	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001257	1.050,00
19/09/2020	5949	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001258	840,00
								Totals do dia 19:	7.840,00
20/09/2020	5950	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001259	10.599,00
20/09/2020	5951	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001260	7.694,80
20/09/2020	5952	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001261	6.962,00
20/09/2020	5953	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001262	2.739,97
								Totals do dia 20:	27.996,77
21/09/2020	6049	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000030	7.800,00
								Totals do dia 21:	7.800,00
25/09/2020	5954	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001263	2.747,50
25/09/2020	6050	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000031	5.000,00
								Totals do dia 25:	7.747,50
26/09/2020	5928	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000324776	24.546,29
26/09/2020	5935	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000062324	1.864,75
26/09/2020	5936	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
26/09/2020	5938	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001264	53.467,20
26/09/2020	5955	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001265	2.455,00
26/09/2020	6051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000032	9.600,00
								Totals do dia 26:	145.400,44
27/09/2020	6052	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000033	1.500,00
								Totals do dia 27:	1.600,00
28/09/2020	6053	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000034	6.000,00
								Totals do dia 28:	6.000,00
30/09/2020	6080	3.01.01.07.03.0001	0001	001	2.01.01.03.03.0006	0001	001	Vr.IRPJ ref.	765,38
30/09/2020	6081	3.01.01.07.03.0002	0001	001	2.01.01.03.03.0007	0001	001	Vr.CSL ref.	3.444,21
30/09/2020	6108	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	89.845,00
								Totals do dia 30:	94.054,59
								Totals do mês de Setembro:	723.600,23
01/10/2020	5970	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001267	189,98
								Totals do dia 01:	189,98

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 15

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/10/2020	5957	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000325370	24.546,29
03/10/2020	5958	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
								Totais do dia 03:	78.013,49
04/10/2020	5971	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001268	53.467,20
								Totais do dia 04:	53.467,20
06/10/2020	5959	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000341431	316,83
								Totais do dia 06:	316,83
10/10/2020	5980	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000325934	23.040,00
10/10/2020	5961	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
10/10/2020	5972	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001271	53.467,20
10/10/2020	5975	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001272	3.928,00
								Totais do dia 10:	133.902,40
15/10/2020	5962	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000327383	771,83
								Totais do dia 15:	771,83
17/10/2020	5978	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001275	53.133,03
								Totais do dia 17:	53.133,03
18/10/2020	5963	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000326480	22.896,00
18/10/2020	5964	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000326482	144,00
18/10/2020	5965	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000326483	334,17
18/10/2020	5966	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.133,03
								Totais do dia 18:	76.507,20
22/10/2020	5979	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001277	8.910,00
22/10/2020	5980	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001276	7.850,00
22/10/2020	5981	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001278	4.400,00
22/10/2020	5982	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001279	8.925,00
								Totais do dia 22:	30.085,00
24/10/2020	5967	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
24/10/2020	5968	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000326958	23.040,00
								Totais do dia 24:	76.507,20
25/10/2020	5983	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001280	53.467,20
								Totais do dia 25:	53.467,20
30/10/2020	5984	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001281	7.990,00
								Totais do dia 30:	7.990,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 16

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/10/2020	5969	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000064538	1.159,84
31/10/2020	6090	2.01.01.03.03.0006	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.IRPJ ref.	765,38
31/10/2020	6091	2.01.01.03.03.0007	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.CSL ref.	3.444,21
31/10/2020	6109	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	34.574,00
Totals do dia 31:									39.943,43
Totals do mês de Outubro:									604.294,79
01/11/2020	5985	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001282	379,96
01/11/2020	5986	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001283	53.467,20
01/11/2020	6000	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
01/11/2020	6001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000327585	23.040,00
Totals do dia 01:									130.354,36
07/11/2020	5987	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001284	13.767,00
07/11/2020	5988	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001285	7.352,00
07/11/2020	5989	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001286	3.929,00
07/11/2020	5990	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001287	1.534,50
Totals do dia 07:									26.582,50
08/11/2020	5991	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001288	189,98
Totals do dia 08:									189,98
12/11/2020	5992	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001289	53.467,20
12/11/2020	6002	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000328373	24.000,00
12/11/2020	6003	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
Totals do dia 12:									130.934,40
21/11/2020	5993	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001290	1.400,00
21/11/2020	5994	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001291	1.540,00
21/11/2020	5995	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001292	1.820,00
21/11/2020	5996	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001293	7.210,00
Totals do dia 21:									11.970,00
26/11/2020	5997	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001294	53.467,20
26/11/2020	6004	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
26/11/2020	6005	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000329455	24.000,00
Totals do dia 26:									130.934,40
28/11/2020	5998	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001295	4.910,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 17

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
28/11/2020	5999	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001296	2.279,76
								Totais do dia 28:	7.189,76
30/11/2020	6008	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000333062	527,81
30/11/2020	6110	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	86.457,00
								Totais do dia 30:	86.984,81
								Totais do mês de Novembro:	525.140,21
03/12/2020	6017	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001297	10.360,00
03/12/2020	6018	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001298	3.600,00
03/12/2020	6019	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001299	11.050,00
								Totais do dia 03:	25.010,00
05/12/2020	6020	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001300	53.467,20
05/12/2020	6021	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001301	1.329,86
								Totais do dia 05:	54.797,06
06/12/2020	6022	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001302	4.910,00
								Totais do dia 06:	4.910,00
07/12/2020	6009	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000344990	309,40
07/12/2020	6010	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000330126	23.999,98
07/12/2020	6011	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
								Totais do dia 07:	77.776,58
10/12/2020	6096	3.01.01.07.02.0014	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	Vr.pró-labore ref.	28.000,00
								Totais do dia 10:	28.000,00
11/12/2020	6023	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001303	1.139,88
								Totais do dia 11:	1.139,88
12/12/2020	6012	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000330723	23.999,98
12/12/2020	6013	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
12/12/2020	6024	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001304	53.467,20
								Totais do dia 12:	130.934,38
17/12/2020	6025	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001305	18.527,00
17/12/2020	6026	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001306	10.292,00
								Totais do dia 17:	28.819,00
19/12/2020	6007	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000331379	23.999,98
19/12/2020	6014	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
19/12/2020	6016	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001308	53.467,20

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 18

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
19/12/2020	6027	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001307	3.500,00
19/12/2020	6028	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001309	5.383,00
19/12/2020	6029	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001309	5.383,00
19/12/2020	6030	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001310	9.002,00
19/12/2020	6031	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001310	9.002,00
19/12/2020	6032	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001311	10.003,00
19/12/2020	6033	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001311	10.003,00
								Totais do dia 19:	183.210,38
20/12/2020	6069	3.01.01.07.01.0044	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	decimo	1.005,60
								Totais do dia 20:	1.005,60
27/12/2020	6008	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	COMPRA REF NF 000332059	23.999,98
27/12/2020	6015	1.01.15.09.01.0001	0001	001	2.01.01.17.02.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA CFE NF <Numero>	53.467,20
								Totais do dia 27:	77.467,18
28/12/2020	6035	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001313	12.550,00
28/12/2020	6036	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001314	4.800,00
28/12/2020	6037	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	REVENDA REF NF 000001315	9.945,00
28/12/2020	6038	2.01.01.17.02.0001	0001	001	1.01.15.09.01.0001	0001	001	DEVOLUÇÃO CFE NF 000001316	53.467,20
								Totais do dia 28:	80.762,20
31/12/2020	6064	3.01.01.09.02.0009	0001	001	1.07.04.21.01.0001	0001	001	despesas com depreciação 2020	13.722,82
31/12/2020	6067	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Pg.funcionários ref.	10.637,79
31/12/2020	6068	3.01.01.07.01.0043	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	ferias	1.340,80
31/12/2020	6070	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.consumo de energia ref.	18.888,00
31/12/2020	6071	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.consumo telefone ref.	8.250,00
31/12/2020	6072	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.material de expediente	9.784,00
31/12/2020	6073	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref.	12.000,00
31/12/2020	6082	3.01.01.07.03.0001	0001	001	2.01.01.03.03.0006	0001	001	Vr.IRPJ ref.	491,75
31/12/2020	6083	3.01.01.07.03.0002	0001	001	2.01.01.03.03.0007	0001	001	Vr.CSL ref.	2.212,89
31/12/2020	6095	2.07.07.01.01.0001	0001	001	2.01.01.27.01.0001	0001	001	dividendos a pagar	30.000,00
31/12/2020	6097	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	pgto prolabore	28.000,00
31/12/2020	6099	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	pgto agua	4.325,00
31/12/2020	6111	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.	150.457,60
31/12/2020	6117	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	Rec.receita ref.	54.278,50
31/12/2020	6119	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref.	884,04
31/12/2020	6120	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	884,04
31/12/2020	6121	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref.	9.780,00
31/12/2020	6122	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref.	810,37
31/12/2020	6123	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref.	810,37
31/12/2020	6124	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	PGTO FORNECEDOR	39.250,42
31/12/2020	6988	3.01.01.01.01.0005	0001	001				encerramento exercicio	1.185.684,62

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Folha: 19

Empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.509.278/0001-21

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV Nossa Senhora do Rosário, S/N, Santa Quitéria, Bacabeira - MA, CEP: 65.143-000

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	606,00
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	884,04
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	884,04
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	1.005,60
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	1.340,80
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	2.573,36
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	4.325,00
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	8.250,00
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	9.784,00
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	10.637,79
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	11.580,18
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	12.000,00
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	13.722,82
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	18.888,00
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	28.000,00
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	151.664,62
31/12/2020	6988 6.01	0001 001			encerramento exercicio	909.538,37
31/12/2020	6988		2.07.07.01.01.0001	0001 001	encerramento exercicio	151.664,62
31/12/2020	6988		3.01.01.03.03.0001	0001 001	encerramento exercicio	909.538,37
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0003	0001 001	encerramento exercicio	10.637,79
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0012	0001 001	encerramento exercicio	884,04
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0013	0001 001	encerramento exercicio	884,04
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0043	0001 001	encerramento exercicio	1.340,80
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0044	0001 001	encerramento exercicio	1.005,60
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0048	0001 001	encerramento exercicio	18.888,00
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0049	0001 001	encerramento exercicio	4.325,00
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0050	0001 001	encerramento exercicio	8.250,00
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0063	0001 001	encerramento exercicio	606,00
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0066	0001 001	encerramento exercicio	9.784,00
31/12/2020	6988		3.01.01.07.01.0068	0001 001	encerramento exercicio	12.000,00
31/12/2020	6988		3.01.01.07.02.0014	0001 001	encerramento exercicio	28.000,00
31/12/2020	6988		3.01.01.07.03.0001	0001 001	encerramento exercicio	2.573,36
31/12/2020	6988		3.01.01.07.03.0002	0001 001	encerramento exercicio	11.580,18
31/12/2020	6988		3.01.01.09.02.0009	0001 001	encerramento exercicio	13.722,82
31/12/2020	6988		6.01	0001 001	encerramento exercicio	1.185.684,62
Totais do dia 31:						2.768.177,63
Totais do mês de Dezembro:						3.462.009,89

Fim

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Av. Nossa Senhora do Rosário, SN, Santa Quitéria, CEP CEP 65143000, Bacabeira, estado MA, inscrita no CNPJ 22.509.278/0001-21 no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob 21600153697 por despacho de 22/05/2015.

BACABEIRA-MA, 31 de Dezembro de 2020

MIZUEL FREITAS LIMA
CPF N° 452.445.291-53
TITULAR

RICARDO FERREIRA RABELO
CRC/MA N° 010436/O
CPF: 013.436.283-77
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01343628377	RICARDO FERREIRA RABELO
45244529153	MIZael FREITAS LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2021 08:46:54 SOB N°
20210670681.
PROTOCOLO: 210670681 DE 14/05/2021. NIRE: 21600153697.
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/05/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12103540227 em 20/05/2021, protocolo 210670681. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Número de Registro:	21600153697
CNPJ:	22509278000121
Município:	Bacabeira

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01343628377	RICARDO FERREIRA RABELO	MA010436/O
45244529153	MIZAEEL FREITAS LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2021 08:46:59 SOB N°
20210670681.
PROTOCOLO: 210670681 DE 14/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103540227. NIRE: 21600153697.
TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/05/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA
CNPJ: 01.566.688/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tenho que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DOS SERVIÇOS

Pregão Presencial nº 004/2019
Contrato nº 004/2019 – Lote I
Processo Administrativo: nº 004/2019

DADOS DO CONTRATANTE

Nome ou Razão Social: Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA
CNPJ: 01.566.688/0001-34

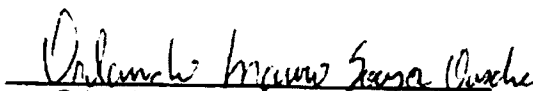
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Nome ou Razão Social: FREITAS LIMA E SILVA LTDA
CNPJ: 22.509.278/0001-21

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E DE HORAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA. CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

SENADOR ALEXANDRE COSTA – MA, 12 de Fevereiro de 2020


Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal
CPF: 749.721.113-72

Rua José Sergio Ribeiro, 07 – Centro – Fone (99) – 3569-1073
CNPJ – 01.566.688/0001-34
Senador Alexandre Costa – Maranhão.
e-mail: prefeiturasac@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS/MÊS	PERÍODO
1.0	MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.		
1.1	Motocicleta, com condutor, com as seguintes características mínimas: motor monocilindrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. – Quantidade 03.	5.280	12
1.2	Veículo tipo passeio, com motorista, com as seguintes características mínimas: 04(quatro) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	640	12
1.3	Veículo tipo utilitário cabine simples, com motorista, com as seguintes características mínimas: 02(duas) portas laterais, motor igual ou superior 1.0, 04 (quatro)cilindros, potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), adaptado para atender a iluminação pública, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 01.	2.000	12
1.4	Caminhão de carroceria aberta, CABINE DUPLA, com tração nas 04 rodas com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton. (duas toneladas), motor com potência mínima de 130 CV, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 04.	6.500	12
1.5	Caminhão 3/4, carroceria aberta, tipo GM D40, FORD F 4000 OU SIMILAR, com motorista, com capacidade de carga mínima de 3 Ton., potência mínima de 120 cv, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 02.	3.560	12
1.6	Caminhão basculante truck, com motorista com capacidade de carga mínima de 1.91 m³, com potência mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixo e demais materiais, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Quantidade estimada de hora/mês: 150hrs. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 08.	9.000	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA
CNPJ: 01.566.688/0001-34

1.7	Pá Mecânica, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L. Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 03	4.400	12
1.8	Motoniveladora, com operador, com as seguintes características mínimas: Dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quantidade estimada de hora/mês: 150hs. - Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 03.	4.000	12
1.9	Veículo espécie, tipo Pipa Mercedes 1318 com tanque para capacidade de 10 (dez) mil litros.	5.760	12
2.0	Veículo espécie, tipo Pipa VW 24-250 com tanque para capacidade de 15 (quinze) mil litros.	5.760	12

SENADOR ALEXANDRE COSTA – MA, 12 de Fevereiro de 2020.


Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal
CPF: 749.721.113-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS A QUEM INTERESSA, QUE A EMPRESA **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **22.509.278/0001-21**, SEDIADA NA AV. NOSSA SENHORA DO ROSARIO S/N BAIRRO SANTA QUITERIA, CEP: 65143-000, BACABEIRA-MA, PRESTOU SATISFATORIAMENTE **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS** PARA ESTE MUNICIPIO, CONFORME CARTA CONVITE Nº001-2021-CPL/PMAAN E CONTRATOS Nº CV-001-2021-001, CV-001-2021-002, CV-001-2021-003, CV-001-2021-004 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2021, COMFORME CONTRATOS EM ANEXOS.

Alto Alegre do Maranhão-Ma, 22 de Fevereiro de 2021.

Hidemar Silva de Andrade

Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Maranhão

HIDEMAR SILVA DE ANDRADE

CPF:520.101.044/04

Secretario Municipal de Adm,Planejamento,Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CONTRATO - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº CV-001-2021-001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2021
CONVITE Nº 001/2021 – CPL/PMAAM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, situada na Travessa Dico Veiga, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Hildemar Silva De Andrade, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, portador do RG/MB nº. 449792 SSP/MA e do CPF nº. 520.101.044-04 e a empresa Triunfo Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 22.509.278/0001-21, localizada na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria – Cep.: 65143-000 – Bacabeira – Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mizael Freitas Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0395862120100 SESP-MA e do CPF nº 452.445.291-53, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria – Cep.: 65143-000 – Bacabeira – Ma, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº CV-001-2021-001, decorrente do CONVITE nº 001-2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº CV-001-2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas, para atender as necessidade da Secretaria Municipal e Obras do Município de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme CONVITE nº 001-2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CONVITE nº 001-2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 116.208,57 (cento e dezesseis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Item	Descrição das Maquinas - Secretaria Municipal de Obras	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Mensal
1	Máquinas Tipo Pá Carregadeira, Sobre Pneus	Hora/Mês	160	383,61	61.377,65
2	Veículos Tipo Caminhão Basculante Truck Turbo, Diesel,, 6x2 (3 Eixos), Direção Hidráulica, Capacidade De Carga 12m3	Mês	4	8.718,42	34.873,67
3	Veículo Tipo Caminhão 3/4 Cabine Simples, Diesel, Carroceria De Madeira	Mês	1	7.878,28	7.878,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

4	Veículo Tipo Caminhão Toco Cabine Simples, Diesel, Carroceria De Madeira	Mês	1	8.274,57	8.274,57
					112.404,17

Item	Descrição dos Veículos - Secretaria Municipal de Administração	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Mensal
1	Veículo Tipo Passeio, No Mínimo Motor 1.0, 65 Cavalos No Mínimo, Tipo 05 Portas, Ar Condicionado, Ve, Te, Capacidade Para 05 Pessoas (Incluindo O Condutor), Bi-Combustível (Gasolina E/Ou Álcool), Com Quilometragem Livre, Com Condutor.	Mês	1	3.804,40	3.804,40
					3.804,40
				Total Geral	116.208,57

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão, conforme especificados abaixo:

Fonte: 02 02 Sec. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão; Dotação Orçamentária: Fonte: 04 122 0002 2.004 Manutenção e Func. da Sec. Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão; Elemento de despesa; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte: 02 10 Sec. Municipal da Infraestrutura; Dotação Orçamentária: Fonte: 04 122 0002 2011 Manutenção e Func. da Sec. Infraestrutura; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 meses, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Projeto Básico Anexo I do Edital, conforme abaixo: a) Cliente: Secretaria Municipal de Administração;

- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente aos serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços ocorrerão nos locais indicados pela secretaria municipal de infraestrutura em horários e dias, escrito na Ordem de Serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do serviço, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local dos serviços estiver nas condições adequadas para a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

aplicação das penalidades previstas neste instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

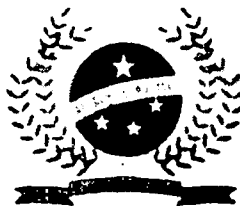
PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A
CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

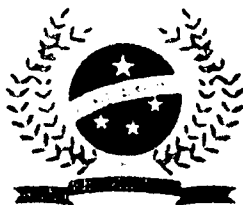
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções: a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

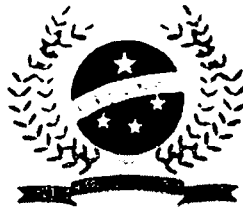
PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- l) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

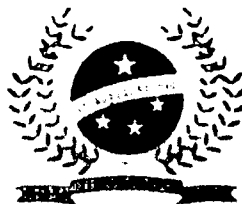
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial do município na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

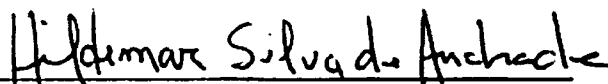
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Alto Alegre do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 19 de Janeiro de 2021

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Maranhão
Hildemar Silva De Andrade

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

CONTRATADA


Mízael Freitas Lima

Empresario

RG 0395862120100 SESP-MA

CPF. 452.445.291-53





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CONTRATO - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº CV-001-2021-002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2021
CONVITE Nº 001/2021 – CPL/PMAAM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.073.960/0001-68, situada na Avenida da Rodoviária, S/Nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. JOSÉ RIBAMAR MOURA, brasileiro, Secretário Municipal de Educação deste Município, portador do RG nº. 016348722001 SSP/MA e do CPF nº. 970.176.043-34 e a empresa Triunfo Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 22.509.278/0001-21, localizada na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria – Cep.: 65143-000 – Bacabeira – Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mizael Freitas Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0395862120100 SESP-MA e do CPF nº 452.445.291-53, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria – Cep.: 65143-000 – Bacabeira – Ma, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº CV-001-2021-002, decorrente do CONVITE nº 001-2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº CV-001-2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme CONVITE nº 001-2021.

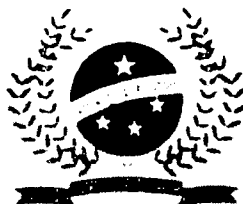
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CONVITE nº 001-2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 12.475,26 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Item	Descrição dos Veículos - Secretaria Municipal de Educação	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Mensal
1	Veículo Tipo Passeio, No Mínimo Motor 1.0, 65 Cavalos No Mínimo, Tipo 05 Portas, Ar Condicionado, Ve. Te, Capacidade Para 05 Pessoas (Incluindo O Condutor), Bi-Combustível (Gasolina E/Ou Álcool), Com Quilometragem Livre, Com Condutor.	Mês	1	3.788,55	3.788,55
2	Veículo Tipo Van, Diesel, Capacidade Mínima 12 Passageiros, Ar, Dh, Ve, Com Condutor	Mês	1	8.686,71	8.686,71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

12.475,26

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão, conforme especificados abaixo:

Fonte: 02 03 Secretaria Municipal de Educação; Dotação Orçamentária: Fonte: 12 122 0002 2.030 Manutenção e Func. da Sec. de Educação; Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 meses, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Projeto Básico Anexo I do Edital, conforme abaixo: a) Cliente: Secretaria Municipal de Educação;

- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente aos serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão nos locais indicados pela secretaria municipal de infraestrutura em horários e dias, escrito na Ordem de Serviços. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma vez informado o local do serviço, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local dos serviços estiver nas condições adequadas para a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

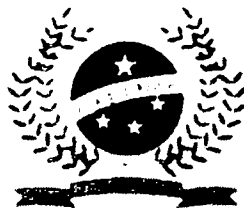
PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A
CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A
CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

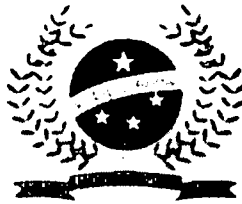
PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções: a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial do município na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

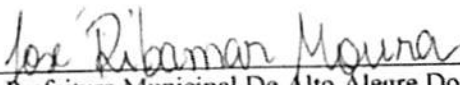
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Alto Alegre do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 19 de Janeiro de 2021

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Maranhão
José Ribamar Moura
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA


Mizaél Freitas Lima
Empresario
RG 0395862120100 SESP-MA
CPF. 452.445.291-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

P

CONTRATO - SOCIAL

CONTRATO Nº CV-001-2021-004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2021
CONVITE Nº 001/2021 – CPL/PMAAM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito do CNPJ 16.742.262/0001-61, situado na Rua Nice Lobão, Nº 006 - Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal a Srª. Ana Quelma Jansen Silva Carvalho, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, portadora do RG nº. 074629597-9 SSP/MA e do CPF nº. 916.870.123-34 e a empresa Triunfo Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 22.509.278/0001-21, localizada na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria – Cep.: 65143-000 – Bacabeira – Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mizael Freitas Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0395862120100 SESP-MA e do CPF nº 452.445.291-53, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria – Cep.: 65143-000 – Bacabeira – Ma, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº CV-001-2021-004, decorrente do CONVITE nº 001-2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº CV-001-2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistencial Social do Município de Alto Alegre do Maranhão – MA, conforme CONVITE nº 001-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CONVITE nº 001-2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 3.804,40 (três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Item	Descrição dos Veiculos - Secretaria Municipal de Assistencia Social	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Mensal
1	Veiculo Tipo Passeio, No Mínimo Motor 1.0, 65 Cavalos No Mínimo, Tipo 05 Portas, Ar Condicionado, Ve, Te, Capacidade Para 05 Pessoas (Incluindo O Condutor), Bi-Combustível (Gasolina E/Ou Álcool), Com Quilometragem Livre, Com Condutor.	Mês	1	3.804,40	3.804,40
					3.804,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão, conforme especificados abaixo:

Fonte: 02 08 Sec. Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: Fonte: 08 122 0002 2070 Manutenção e Func. da Sec. de Assistência Social; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 meses, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Projeto Básico Anexo I do Edital, conforme abaixo: a) Cliente: Secretaria Municipal de Assistência Social;

- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente aos serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão nos locais indicados pela secretaria municipal de infraestrutura em horários e dias, escrito na Ordem de Serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do serviço, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local dos serviços estiver nas condições adequadas para a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A
CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções: a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial do município na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

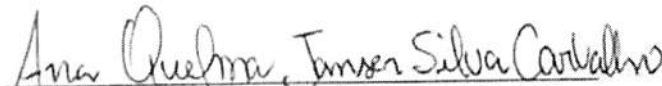
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Alto Alegre do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

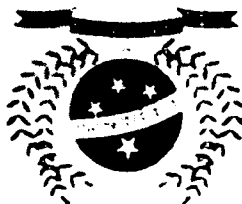
Alto Alegre do Maranhão (MA), 19 de Janeiro de 2021

CONTRATANTE


Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Maranhão
Ana Quelma Jansen Silva Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA


Mzael Freitas Lima
Empresario
RG 0395862120100 SESP-MA
CPF. 452.445.291-53



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 CNPJ: 01.612.326/0001-32

CONTRATO - SAÚDE

CONTRATO Nº CV-001-2021-003
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2021
 CONVITE Nº 001/2021 - CPL/PMAAM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 10.687.470/0001-29, situado na Avenida da Rodoviária, S/Nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. MESSIAS TOMAZ MENESES FILHO, brasileiro, Secretário Adjunto de Saúde deste Município e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, portador do RG nº. 212230120022 e do CPF nº. 406.390.703-10 e a empresa Triunfo Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 22.509.278/0001-21, localizada na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria - Cep.: 65143-000 - Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mizael Freitas Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0395862120100 SESP-MA e do CPF nº 452.445.291-53, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, S/Nº - Bairro Santa Quitéria - Cep.: 65143-000 - Bacabeira - Ma, tem, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº CV-001-2021-003, decorrente do CONVITE nº 001-2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº CV-001-2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Maranhão - MA, conforme CONVITE nº 001-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CONVITE nº 001-2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 32.591,03 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Item	Descrição dos Veículos - Secretaria Municipal de Saúde	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Mensal
1	Veículo Tipo Passeio, No Mínimo Motor 1,0, 65 Cavalos No Mínimo, Tipo 05 Portas, Ar Condicionado, Ve, Te, Capacidade Para 05 Pessoas (Incluindo O Condutor), Bi-Combustível (Gasolina E/ou Alcool), Com Quilometragem Livre, Com Condutor.	Mês	4	3.804,40	15.217,60

(Handwritten marks)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

2	Veículo Tipo Van, Diesel, Capacidade Mínima 12 Passageiros, Ar, Dh, Ve, Com Condutor	Mês	2	8.686,71	17.373,43
					32.591,03

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão, conforme especificados abaixo:

Fonte: 02 06 Sec. Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: Fonte: 10 122 0002 2.050 Manutenção e Func. da Sec. de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 meses, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Projeto Básico Anexo I do Edital, conforme abaixo: a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;

- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente aos serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão nos locais indicados pela secretaria municipal de infraestrutura em horários e dias, escrito na Ordem de Serviços. PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do serviço, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local dos serviços estiver nas condições adequadas para a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365 = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A
CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

- h) Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A
CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções: a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

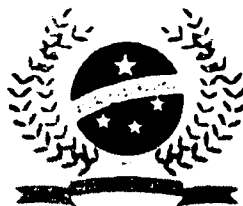
PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial do município na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

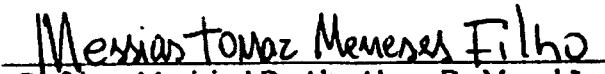
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Alto Alegre do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 19 de Janeiro de 2021

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Maranhão
Messias Tomaz Meneses Filho

Secretária Adjunto de Saúde deste Município e Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA



Mizaél Freitas Lima
Empresario
RG 0395862120100 SESP-MA
CPF. 452.445.291-53

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021.

Prezados senhores,


A empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP N° 65.143-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mizaél Freitas Lima, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade n° 039586212010-0 e do CPF n° 452.445.291-53, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, que se enquadra na situação abaixo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- () MICROEMPRESA, conforme inc. J do art. 3º da lei complementar n° 123/2006.
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da lei complementar n°123/2006.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Bacabeira-MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Mizaél Freitas Lima
CPF n° 452.445.291-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA

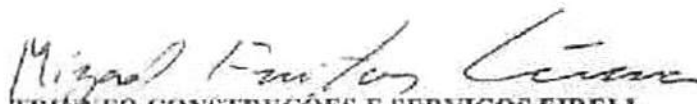
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

A empresa TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP Nº 65.143-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mizaél Freitas Lima, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 039586212010-0 e do CPF nº 452.445.291-53, interessada em participar no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, DECLARA sob as penas da Lei que atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus respectivos ANEXOS.

Bacabeira-MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Mizaél Freitas Lima
CPF nº 452.445.291-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA

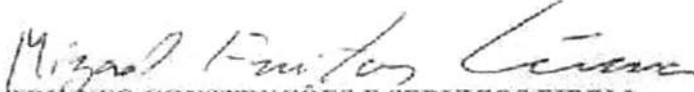
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

A empresa TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP Nº 65.143-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mizaél Freitas Lima, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 039586212010-0 e do CPF nº 452.445.291-53, DECLARA sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos neste edital E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDILÍCIAS.

Bacabeira-MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Mizaél Freitas Lima
CPF nº 452.445.291-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

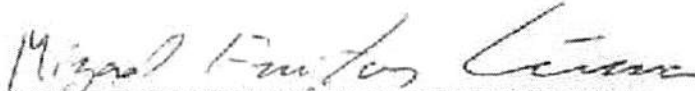
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP Nº 65.143-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mizaél Freitas Lima, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 039586212010-0 e do CPF nº 452.445.291-53, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, **NÃO OCORREU NENHUM FATO SUPERVENIENTE QUE SEJA IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Bacabeira-MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Mizaél Freitas Lima
CPF nº 452.445.291-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA

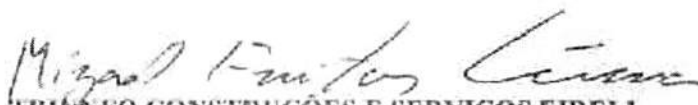
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

A empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP Nº 65.143-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mizaél Freitas Lima, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 039586212010-0 e do CPF nº 452.445.291-53, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, **que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.**

Bacabeira-MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Mizaél Freitas Lima
CPF nº 452.445.291-53

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Bacabeira-MA, 08 de janeiro de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

A empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.509.278/0001-21**, sediada na **Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP Nº 65.143-000**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Mizael Freitas Lima**, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade nº **039586212010-0** e do CPF nº **452.445.291-53**, **DECLARA** para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e nos termos da instrução normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

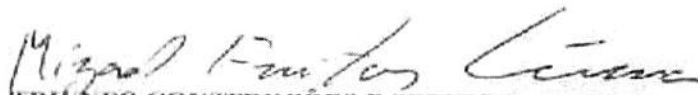
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Mizael Freitas Lima
CPF nº 452.445.291-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA

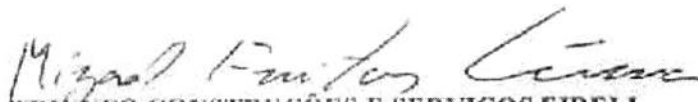
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR
PÚBLICO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

A empresa TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP Nº 65.143-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mizaél Freitas Lima, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 039586212010-0 e do CPF nº 452.445.291-53, **DECLARA, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Bacabeira-MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Mizaél Freitas Lima
CPF nº 452.445.291-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000589/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA

DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

A empresa TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.509.278/0001-21, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP Nº 65.143-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mizaél Freitas Lima, administrador, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 039586212010-0 e do CPF nº 452.445.291-53, **DECLARA** sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Bacabeira-MA, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.509.278/0001-21

Mizaél Freitas Lima

CPF nº 452.445.291-53

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101585440	
NIRE 21600153697 CNPJ 22.509.278/0001-21		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SAO SEBASTIAO, Nº SN, xxxxx, CIDADE NOVA - Bacabeira/MA - CEP 65143-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211144045	14/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210670495	19/05/2021	BALANCO
002	21600153697	23/07/2020	TRANSFORMACAO
002	21600153697	23/07/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200452541	25/06/2020	BALANCO
223	20190034246	24/01/2019	BALANCO
307	20180744143	28/11/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180744119	28/11/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180743953	28/11/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20180744119	28/11/2018	TRANSFORMACAO
002	20180743953	28/11/2018	TRANSFORMACAO
223	20160266564	11/04/2016	BALANCO
002	20151136661	13/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150343604	01/06/2015	BALANCO
315	20150343280	22/05/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102057335	22/05/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2021, às 10:38:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 535RWKAB.



MAC2101585440

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			Protocolo: MAC2101585410	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 21600153697	CNPJ 22.509.278/0001-21	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2015	Início de Atividade 20/05/2015	
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº SN, CIDADE NOVA - Bacabeira/MA - CEP 65143-000				
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM E COM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR COLETE DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS PINTURA SINALIZACAO RODOVIAS OBRAS DE URBANIZACAO PERFURACOES E SONDAgens OBRA DE FUNDACOES OBRAS DE ACABAMENTO INSTALACAO ELETRICA INSTALACOES SANITARIAS MONTAGEM, INSTALACAO E SINALIZACAO ELETRICA ATIVIDADES DE LIMPEZA PREPARACAO DE TERRENOS SERVICOS DE PINTURA EM GERAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS GESTAO DE REDES DE ESGOTO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS-PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, LOCACAO DE MAOS-DE-OBRA TEMPORARIA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA-COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES, CORRELATAS - EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS.				
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MIZAE L FREITAS LIMA	CPF 452.445.291-53	Administrador S	Início do Mandato 19/10/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MIZAE L FREITAS LIMA	CPF 452.445.291-53	Início do Mandato 15/07/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 14/09/2021	Número 20211144045	Ato/eventos 002/021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2021, às 10:37:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T91MFPE3.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: MAC2101023900	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE: 21600153697	CNPJ: 22509278000121	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Data: 23/07/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20151136661	13/07/2015	ALTERAÇÃO	
21102057335	22/05/2015	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 08/02/2021, às 17:02:06 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5MMKXPN.



MAC2101023900

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102057335		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ERISNALDO GOMES CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
F. NOME DE (pai) ESTEVAM BORGES CARDOSO		(mãe) ROSA GOMES DE ALMEIDA	
ASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1981	IDENTIDADE (número) 13299412000-6	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 915.856.943-04		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2480
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO NIRE	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E G CARDOSO -ME		###21102057333##	
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI			NÚMERO 24
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2480
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4213800 4399103 4212000 7820500 4222701 4221902.	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE ARTE ESPECIAIS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CO RRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. ELETRICAXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22509278000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>E G Cardoso - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Erinaldo Gomes Cardoso</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO ATO #@20151136661#@		
<i>Maria da Conceição Leite Saia</i> Juizáda Singular do Registro Maranhão 12/08/2015	*MA1201505123087* MA1201505123087		



Marieta de Jesus S. Ribeiro
Reconhecimento de Assinatura

Bonçalves Dias-MA

CARTORIO OFÍCIO ÚNICO

Em nome da verdade a

*Bonçalves
Cardoso*

Em nome da verdade a

Em Teste da Verdade

13 de 07 de 15

[Signature]
Escrva



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/07/2015 Sob N° 20151136661
Protocolo : 151136661 de 13/07/2015 NIRE: 21102057335
E. G. CARDOSO - ME
Chancela : 3F95FCC55EC8BC55045537F1CD109F8C8481B771

São Luis, 13/07/2015

[Signature]
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ERISNALDO GOMES CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) ESTEVAM BORGES CARDOSO		(mãe) ROSA GOMES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/02/1981	IDENTIDADE (número) 13299412000-6	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF(número) 915.856.943-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2460
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E G CARDOSO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI			NÚMERO 24
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2460
MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4313400 Atividade secundária 4330499 4213800 4399103 4212000 7820500 4222701	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA / CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS . LOCAÇÃO DE MÃOS -DE-OBRA TEMPORÁRIA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CO RRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não

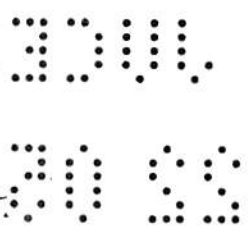
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
E G Cardoso
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Erinaldo Gomes Cardoso*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEPARTAMENTO ÚNICO DE DEFÉRIDO PÚBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Kleber Ferreira Sampaio</i> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 366175 22/05/15	AUTENTICAÇÃO ATO #@21102057335@# *MA1201505108006* MA1201505108006
--	--

COMARCA DE D. PEDRO
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Reconhecimento
 de Firma
 000024679995
 Maria do Rêgo de F. S. Ribeiro
 Escrevã
 Jesus S. Ribeiro
 Escrevente Substituto

CARTORIO OFICIO UNICO
 Reconheço como verdadeira a
 Firma *visualizada em*
cartório
 Assinada dos *partes* em público
 Em *Cartório* da Verdade
 G. Dias-MA a *22* de *05* de *2015*
visualizada
 Escrevã



Gonçalves Dias-MA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 22/05/2015 Sob N° 21102057335
 Protocolo : 150343272 de 22/05/2015 NIRE: 21102057335
 E. G. CARDOSO
 Chancela : 259FD70172CB172D4F8952E1206D485D147DE695

São Luís, 22/05/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 180744143, 180744119, 180743953
- DATA DO PROTOCOLO: 28/11/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102057335
- ARQUIVAMENTO: 20180744143, 180744119, 180743953
- EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

 Requerimento do Empresário  Solicitação de Enquadramento  Contrato

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 200538870
- DATA DO PROTOCOLO: 23/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600153697
- ARQUIVAMENTO: 20200538870
- EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contrato

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informantes

Notificações

(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.509.278/0001-21

Código de Controle: DD2F.CD5B.5204.75AC

Data da Emissão: 07/01/2022

 Hora da Emissão: 10:38:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/01/2022, com validade até 06/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.509.278/0001-21

Razão social: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012008481504336788
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002204815294339
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102515727972176
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202304712752694
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102402305008951770
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502375032983449
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091602305447680715
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082802305011380330
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080902173474513008
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202161246801784
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302220189498450
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502112657669381
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022402562085658362
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020502563218010089
01/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709133580327699
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905473438420241
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004172327218896
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103081590316013
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202034070857223
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101404445512217194
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503312360100172
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504362244161108
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081704484477812387
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904284237003064
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908412390040207
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032105222344678331
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103011702059970
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021102560691147700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.509.278/0001-21
Certidão nº: 416568/2022
Expedição: 07/01/2022, às 10:37:35
Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.509.278/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 243209/21

Data de Validade: 30/03/2022 14:54:33

Data de Emissão: 30/11/2021 14:54:33

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 22509278000121

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 001378/22

Data de Validade: 07/05/2022

Data de Emissão: 07/01/2022 10:39:53

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 22509278000121

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Autenticidade de Certidão



Autenticidade e Impressão de Certidão



Detalhes

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:

A5E18E43A9C47F4A

Emitida às:

09:30:27 do dia
10/01/2022

Válida até:

10/04/2022

Declaração:

A Prefeitura do Município de Bacabeira-; MA, por intermédio do Departamento Municipal de Administração Tributária, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida At iva, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

Para certificação da autenticidade acesse:

<http://170.254.6.94:8080/servicosweb/home.jsf>, e informe o código de verificação

Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 210670495
- DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600153697
- ARQUIVAMENTO: 20210670495
- EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

 Balanço

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 



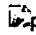
(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de Livros

- PROTOCOLO: 210670681
- DATA DO PROTOCOLO: 25/01/2022
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600153697
- EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

 Termo de Autenticação

[← Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação


Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 180744143, 180744119, 180743953
- DATA DO PROTOCOLO: 28/11/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102057335
- ARQUIVAMENTO: 20180744143, 180744119, 180743953
- EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

 pdf Requerimento do Empresário  pdf Solicitação de Enquadramento  pdf Contrato

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Falo Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N.º199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Autenticidade de Certidão



Autenticidade e Impressão de Certidão

x

Detalhes

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:

A5E18E43A9C47F4A

Emitida às:

09:30:27 do dia
10/01/2022

Válida até:

10/04/2022

Declaração:

A Prefeitura do Município de Bacabeira-; MA, por intermédio do Departamento Municipal de Administração Tributária, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida At iva, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

Para certificação da autenticidade acesse:

<http://170.254.6.94:8080/servicosweb/home.jsf>, e informe o código de verificação

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: www.bacabeira.ma.gov.br
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Imprimir Certidão



Imprimir Comprovante